

LIVETECH DA BAHIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

CNPJ: 05.917.486/0001-40

NIRE: 29.300.035.769

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2025.**

I. DATA, HORA E LOCAL: No dia 15 (quinze) do mês de julho de 2025, às 14 horas, na sede social da Livetech da Bahia Indústria e Comércio S.A., localizada na Cidade de Ilhéus, Estado da Bahia, à Rodovia BA-262, Ilhéus x Uruçuca, S/N, km 2,8, Quadra A, Bairro Iguaape, Polo de Informática de Ilhéus, CEP: 45658-335 ("Companhia").

II. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, sendo dispensadas as formalidades aplicáveis à convocação da reunião, a saber: (i) Sr. Manuel Maria Pulido Garcia Ferrão de Sousa, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração; (ii) Sra. Ruth Aparecida Savassi Rigatieri, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração; (iii) Sr. Vanderlei Rigatieri Junior, na qualidade de membro efetivo do Conselho de Administração; (iv) Sr. Roberto José Maris de Medeiros, na qualidade de membro independente efetivo do Conselho de Administração; e (v) Sr. Flávio Cesar Maia Luz, na qualidade de membro independente efetivo do Conselho de Administração.

III. MESA: Compõe a mesa para condução dos trabalhos o Sr. Vanderlei Rigatieri Junior na condição de Presidente, e o Sr. Bryan Pinho Roque na condição de Secretário.

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** cessão de direitos creditórios celebrada com o Banco Daycoval S.A. ("Cessão de Direitos Creditórios" e "Banco Daycoval" ou "Cessionário", respectivamente); e **(ii)** caso aprovado o item (i) acima, autorizar a Diretoria da Companhia a negociar e celebrar os instrumentos necessários para contratação e formalização da Cessão de Direitos Creditórios, bem como ratificar todos e quaisquer atos já praticados pela Diretoria para formalização das matérias desta Ordem do Dia.

V. DELIBERAÇÕES: Pela unanimidade dos votos dos membros do Conselho de Administração presentes, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer reservas, ressalvas ou oposições:

(i) Deliberaram favoravelmente à celebração da Cessão de Direitos Creditórios junto ao Cessionário BANCO DAYCOVAL S.A., CNPJ: 62.232.889/0001-90 e/ou empresas integrantes de seu grupo econômico ("Grupo Daycoval"), nas seguintes condições:

Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios e Outras Avenças, nº 2015077:

- i. Modalidade: Cessão;
 - ii. Emissão em: 15 de julho de 2025;
 - iii. Valor Bruto: R\$ 1.411.358,27 (um milhão, quatrocentos e onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais, e vinte e sete centavos);
 - iv. Taxa: 1,3771% ao mês; e
 - v. A cessão dos direitos creditórios é realizada sem coobrigação quanto à solvência dos devedores, respondendo a Companhia integralmente pela existência, formalização e exigibilidade dos direitos creditórios, sendo certo que estes não foram objeto de qualquer outro acordo que possa afetar sua cobrança, valor, existência, exequibilidade ou exigibilidade. Consequentemente, a Companhia deverá recomprar/reembolsar o direito creditório afetado e indenizar a empresa do Grupo Daycoval por qualquer custo, despesa, honorário, perda ou dano caso (a) a existência ou a formalização dos referidos direitos creditórios seja contestada por um devedor ou qualquer terceiro; (b) a Companhia, sem a autorização prévia e escrita do Daycoval, altere qualquer uma das condições dos direitos creditórios; (c) a Companhia preste declarações e garantias de forma incorreta, incompleta ou enganosa no âmbito do instrumento que formaliza a cessão dos direitos creditórios; e (d) a Companhia não cumpra regular e pontualmente perante o Daycoval suas obrigações previstas no instrumento que formaliza a referida cessão dos direitos creditórios.
- (ii) Fica autorizada a Diretoria da Companhia a negociar e celebrar os instrumentos necessários para celebração e formalização da cessão de direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando aos instrumentos particulares de cessão de direitos creditórios junto às entidades do Grupo Daycoval, à notificação aos clientes referentes à cessão dos direitos creditórios detidos, bem como ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria para formalização das matérias ora deliberadas.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo para ser deliberado, o Sr. Presidente determinou o encerramento da reunião. Os termos desta ata foram aprovados pelos presentes, que a subscrevem.

A presente ata é cópia fiel à ata original lavrada em livro próprio.

Mesa:

Vanderlei Rigatieri Junior
Presidente

Bryan Pinho Roque
Secretário